

LEI Nº 647/77

AUTORIZA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO ESCOLAR

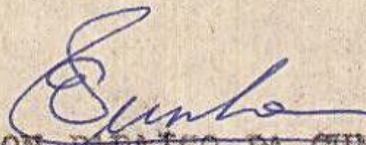
O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal votou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a construir, de acordo com a planta padrão, um prédio escolar no lugar denominado Caiçara, distrito de Morro, podendo dispende da importância de Cr\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Cruzeiros), para a referida construção, pela verba 0206 - 08421880 - Ensino Regular - 0206 - 08421881 - Construção Reforma, e Ampliação de Unidades Escolares;

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a receber doação do terreno para a construção do prédio escolar de que trata o artigo 1º, de acordo o disposto na Lei 273/67 de 30 de março de 1967;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 11 de julho de 1977


EDSON PARAÍSO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL	
S. FRANCISCO - MINAS	
Registrado a fls. n.º 45v e 46	
do livro <i>Reg. de Leis</i>	
n.º <i>361</i>	
em <i>11</i> / <i>07</i> / <i>1977</i>	
<i>D. Matalá</i>	
ASS. DO ENCARREGADO	